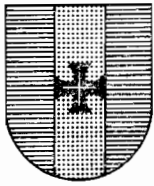


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 67

Segunda-feira, 30 de Abril de 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 386/90:

Autoriza a transferência da importância de 6.172.875\$ a favor da Paróquia da Piedade do Porto Santo.

Resolução n.º 387/90:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 7, necessária à obra de «Execução do Troço de ligação do Largo da Cruz de Carvalho-Cabouqueira-Porto do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 388/90:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 61, necessária à obra de «Beneficiação e construção, incluindo Sinalização e segurança da E.R. n.º 101, entre a Boa Nova (Funchal) e o Aeroporto (Santa Cruz)» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 389/90:

Nomeia Carlos Alberto Tomás Rodrigues como representante da Região no Conselho Consultivo do Instituto das Comunicações de Portugal.

Resolução n.º 390/90:

Autoriza o pagamento de diversas despesas por parte da Direcção Regional da Segurança Social.

Resolução n.º 391/90:

Autoriza a prestação de serviços por parte do chefe de repartição aposentado José Alexandre Faria.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 386/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a transferir para a Paróquia da Piedade no Porto

Santo, a importância de 6 172 875\$00, destinada à conclusão da construção da casa Paroquial.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Vice-Presidência e Coordenação Económica 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 (Transferências — Instituições Particulares).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 387/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 7, necessária à obra de «Execução do Troço de Ligação do Largo da Cruz de Carvalho-Cabouqueira-Porto do Funchal», em que são expropriados Maria José de Freitas Vieira Ribeiro e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 388/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 61, necessária à obra de «Beneficiação e construção, incluindo sinalização e segurança da E.R. n.º 101, entre a Boa Nova (Funchal) e o Aeroporto (Santa Cruz)», em que são expropriados Manuel Correia e consorte;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 389/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu:

Nomear representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho Consultivo do Instituto das Comunicações de Portugal o Sr. Dr. Carlos Alberto Tomás Rodrigues.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 390/90

Considerando que no Orçamento da Segurança Social da Região para o corrente ano, não foram asseguradas dotações que permitam a execução de despesas indispensáveis à gestão do sector;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu:

Autorizar o pagamento pela Direcção Regional da Segurança Social, com recurso a verbas disponíveis do Fundo de Socorro Social, que transitaram do ano de 1989, de despesas relativas à prestação de serviços de informática, à aquisição de material de transporte, à aquisição de equipamento a afectar à formação de pessoal, à reparação e remodelação de instalações da DRSS e aquisição de equipamento administrativo, à organização da Reunião Técnica Permanente da Organização e Recursos Humanos da OISS na RAM, à or-

ganização da Semana da Segurança Social, à participação em congressos, encontros ou reuniões internacionais no âmbito da Segurança Social, e à atribuição de subsídios de cooperação a Instituições Particulares.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 391/90

Considerando que se mantêm os pressupostos que levaram à contratação do funcionário aposentado, José Alexandre Faria;

Tendo em conta o preceituado nos artigos 78.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, que permite o exercício de funções públicas, por aposentados;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 29 de Março de 1990, resolveu:

1 — Autorizar por mais um ano, a prestação de serviços do Chefe de Repartição aposentado José Alexandre Faria, nos termos do n.º 2, do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho, auferindo o vencimento correspondente a 1/3 do índice 405 do N.S.R.

2 — Que por urgente conveniência de serviço, esta contratação produza efeitos a partir de 1.5.90, ao abrigo do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 146-C/80, de 22 de Maio.

3 — Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais — 08, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 01.01.04.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 10\$00

		ASSINATURAS		
		(Ano) ...	(Semestre) ...	
«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»	Completa	6 000\$00	3 000\$00	«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.»
	1.ª Série	2 000\$00	1 000\$00	
	2.ª Série	2 000\$00	1 000\$00	
	3.ª Série	2 000\$00	1 000\$00	
	4.ª Série	2 000\$00	1 000\$00	
	Duas Séries	4 000\$00	2 000\$00	
	Três Séries	6 000\$00	3 000\$00	
		Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00		
		A estes valores acrescem os portes do correio		
		(Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)		